



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII Edição – 271 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 01 de setembro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 20/2020, de 01 de setembro de 2020.**

**Proíbe a concessão do gozo de férias aos profissionais da área da saúde no Município de Sertãozinho em razão da pandemia de infecção humana pelo Coronavírus.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho c/c a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba, através dos **DECRETOS 40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito desse Estado, por consequência da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº Decreto nº 08/2020 de 15 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de sertãozinho – PB, para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o gozo de férias de profisisonais da área da saúde pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID19).

Sertãozinho/PB, 01 de setembro de 2020.

**José de Sousa Machado**  
**Prefeito Constitucional**